



Pedra Preta/MT
Câmara Municipal de Pedra Preta
Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Parecer nº 31/2025

Matéria: Projeto de Lei nº 57, de 17 de junho de 2025.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Ementa: Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 859, de 23 de junho de 2015.

Senhor Presidente,

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, sob a Presidência do Vereador Edierico da Silva Machado, reuniu extraordinariamente no dia 7 de julho de 2025 com os demais membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei nº 57, de 17 de junho de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O Presidente, com base nos dispositivos regimentais, reservou a si mesmo a relatoria para exarar o parecer.

Antes de adentrar a análise do Projeto em realce, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 34 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão, opinar sobre as proposições referentes à matéria tributária, abertura de Créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, de forma direta ou indireta, alterem a despesa ou receita municipal; opinar sobre a proposta Orçamentária do Município, sugerindo ou promovendo as modificações necessárias e sobre as Emendas que lhe forem apresentadas; opinar ou atualizarem os vencimentos e salários dos servidores municipais; elaborar a redação final do Projeto de Lei Orçamentária, Plano Plurianual, e Lei de Diretrizes Orçamentárias; opinar sobre o processo de tomada ou prestação de Contas do Prefeito.

Pois bem. Trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por finalidade a prorrogação, até 31 de dezembro de 2025 da vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 859, de 23 de junho de 2015.

Destacando que, a proposição ora citada, tem como objetivo prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação, tendo em vista a prorrogação do Plano Nacional, ocorrido através da lei Federal 14.934/2024, com o objetivo de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços educacionais prestado à população e viabilizar a reestruturação do novo ciclo com base em diagnósticos atualizados, mantendo a consonância com os Planos Nacional de Educação.

Portanto, ao que compete a presente Comissão Permanente e diante dos fundamentos acima sopesados, após as devidas análises, entendo pela possibilidade legal de tramitação do projeto de Lei nº 57, de 17 de junho de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Desta forma, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 34, alínea “a”, do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, após todos os estudos e discussões em reunião sobre a matéria, este Relator exara o presente **Parecer Favorável**,



Pedra Preta/MT
Câmara Municipal de Pedra Preta
Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

ao Projeto de Lei Nº 57, de 17 de junho de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que prorroga até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 859, de 23 de junho de 2015.

O Parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão.

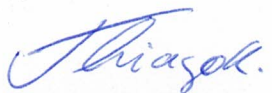
Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 7 de julho de 2025.


EDIÉRICO MACHADO

Presidente/Relator


THIAGO KULKAMP

Vice-Presidente


CHICO LIMA TUR

Membro